



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

(Processo Administrativo nº 137/2025)

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Administração
Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Exclusivo as ME (s), EPP (s) e Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 312/2025 de 07 de março de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **11 de julho de 2025**, **07 de agosto de 2025** às **9 horas e 00min.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de persianas, conforme termo de referência em anexo.
- 1.2. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e, preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor total do item;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

registro.

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

processo licitatório.

5.19.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos..



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)



minutos.

Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2025.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS nº 118.218

Boa Vista do Cadeado, 16 de julho de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de cortinas persianas, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e Habitação e Saneamento e Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas ~~conforme segue:~~ **deste termo.**

1.2.

ITEM	UN.MED	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 DE LARGURA X 1,15 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000
2	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 2,20 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	7,0000
3	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,70 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000
4	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,20 , HORIZONTAL X 2,55 DE , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	1,0000
5	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 0,80 , HORIZONTAL X 2,10 DE , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	1,0000
6	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 , HORIZONTAL X 2,05 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	2,0000
7	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 0,90 , HORIZONTAL X 0,95 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
8	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,20 , HORIZONTAL X 1,55 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
9	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,30 , HORIZONTAL X 2,10 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
10	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 HORIZONTAL X 2,65 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
11	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS VERTICAIS MEDINDO LARGURA 2,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	7,0000
12	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS HORIZONTAIS LARGURA 1,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	1,0000
13	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40CM ALTURA X 1,70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	3,0000
14	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40 CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	13,0000
15	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000
16	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,10CM ALTURA X 70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000
17	UN	PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 1,40CM LARGURA,	1,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

		ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	
--	--	---	--

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não há prazo de vigência da contratação, visto que os materiais serão de pronta entrega com prazo determinado na autorização de fornecimento/empenho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art.6º,incisoXXI,“a”Lein.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais se faz necessário para as Secretarias do Município, visando melhorar a infraestrutura das mesmas e prover um ambiente aconchegante aos munícipes e Servidores Públicos.

Faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas.

Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

O fornecimento dos materiais descritos no objeto visa atender as demandas previstas em decorrência de novas instalações para a melhoria do ambiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a aquisição dos materiais em comercial local/regional ou em outra localidade que entregue os produtos na data apazada.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no Município de Boa Vista do Cadeado, com a aplicação das persianas no local determinado por cada Administração.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até ~~10 (dez)~~ **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2 LOCAL: Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e Habitação e Saneamento e Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS que determinará o local de aplicação das cortinas.

7.3 HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da entrega.

10. DASUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

11.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvida se subsidiá-lo com informações relevantes para



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

prevenir riscos na execução contratual.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. 12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. a data da emissão;

12.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

12.2.4. o valor a pagar; e

12.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário emitido pelo contratado.

14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

15.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preços deverá conter:

16.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

16.1.2. Modalidade e número da licitação;

16.1.3. Especificação do objeto licitado;

16.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);

16.1.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

16.1.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.1.7. Valores das franquias não superiores ao máximo permitido no disposto no item 19 deste Termo.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

17.1.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

17.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

17.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

17.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

17.1.1.5. Filial, sucursal ou agênciade sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

17.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

17.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

17.1.4. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar, quando cabível:

17.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

17.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

17.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

17.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

17.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de ~~R\$ 10.288,82 (dez mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)~~ **R\$ 15.988,08 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, conforme valores apostos na tabela abaixo.

ITEM	UN. ME D.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 DE LARGURA X 1,15 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000	R\$ 163,68	R\$ 327,36
2	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 2,20 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	7,0000	R\$ 288,10	R\$ 2.016,70
3	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,70 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000	R\$ 222,61	R\$ 445,22
4	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,20, HORIZONTAL X 2,55 DE, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	1,0000	R\$ 367,20	R\$ 367,20
5	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 0,80, HORIZONTAL X 2,10 DE, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	1,0000	R\$ 201,60	R\$ 201,60
6	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25, HORIZONTAL X 2,05, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	2,0000	R\$ 307,50	R\$ 615,00
7	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 0,90, HORIZONTAL X 0,95, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,20, HORIZONTAL X 1,55, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000	R\$ 223,20	R\$ 223,20
9	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,30, HORIZONTAL X 2,10, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000	R\$ 327,60	R\$ 327,60
10	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 HORIZONTAL X 2,65, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000	R\$ 397,50	R\$ 397,50
11	UN	PERSIANA EM TECIDO COM	7,0000	R\$ 547,20	R\$ 3.830,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

		BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS VERTICAIS MEDINDO LARGURA 2,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.			
12	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS HORIZONTAIS LARGURA 1,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	1,0000	R\$ 319,20	R\$ 319,20
13	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40CM ALTURA X 1,70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	3,0000	R\$ 306,00	R\$ 918,00
14	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40 CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	13,0000	R\$ 396,00	R\$ 5.148,00
15	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000	R\$ 396,00	R\$ 396,00
16	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,10CM ALTURA X 70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	UN	PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 1,40CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000	R\$ 252,00	R\$ 252,00
TOTAL:					R\$ 16.144,98



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITEM	UN. MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 DE LARGURA X 1,15 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000	R\$ 163,68	R\$ 327,36
2	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 2,20 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	7,0000	R\$ 288,10	R\$ 2.016,70
3	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,70 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000	R\$ 222,61	R\$ 445,22
11	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS VERTICAIS MEDINDO LARGURA 2,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	7,0000	R\$ 547,20	R\$ 3.830,40
12	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS HORIZONTAIS LARGURA 1,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	1,0000	R\$ 319,20	R\$ 319,20
13	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40CM ALTURA X 1,70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	3,0000	R\$ 306,00	R\$ 918,00
14	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40 CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	13,0000	R\$ 396,00	R\$ 5.148,00
15	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000	R\$ 396,00	R\$ 396,00
16	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,10CM ALTURA X 70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	UN	PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 1,40CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000	R\$ 252,00	R\$ 252,00
18	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,60 X ALTURA 1,30	1,0000	R\$ 405,60	R\$ 405,60
19	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,10 X ALTURA 1,00	1,0000	R\$ 252,00	R\$ 252,00
20	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,10 X ALTURA 1,30	1,0000	R\$ 327,60	R\$ 327,60
21	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 1,60 X ALTURA 1,30	3,0000	R\$ 249,60	R\$ 748,80
22	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,70 X ALTURA 1,30	1,0000	R\$ 421,20	R\$ 421,20
TOTAL:					R\$ 15.988,08

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos por intermédio de solicitação de orçamento à empresas do ramo que atuam na região.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche
Diretora administrativa
Setor de Licitações e Compras

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre consignado no Orçamento 2025.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Fonte de Recursos: livre;
- Projeto Atividade: 2.060
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.51.00.00.00;
- Dotação orçamentária: 3552/2025 e 3553/2025

- Gestão: Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento
- Fonte de Recursos: 2.660; Recurso Federal; 2621;
- Projeto Atividade: 2.025; 2.012; 2.011 e 2.016;
- Elemento de Despesa: 04.02.2.025.4.4.90.52.51.00.00.00; 4.4.90.52.00.00.00.00; 4.4.90.52.51.00.00.00
- Dotação orçamentária: 3548/2025; 3549/2025; 3550/2025 e 3551/2025

- Gestão: Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda
- Fonte de Recursos: livre;
- Projeto Atividade: 2.004;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00;
- Dotação orçamentária: 2999/2025;

Boa Vista do Cadeado, 16 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

KAUANE CEZAR
DIRETORA ADMINISTRATIVA

VANDERLEI RIBAS
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

MARIANE BENCHE
DIRETORA ADMINISTRATIVA

FILIPPE BARASUOL
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

MARGEL BRESOLIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ROCHELE RIETH
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

☐ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

Data ____/____/2025

PREFEITO MUNICIPAL
João Paulo Beltão dos Santos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 137/2025

Boa Vista do Cadeado, junho de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de cortinas persianas, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e Habitação e Saneamento e Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais se faz necessário para as Secretarias do Município, visando melhorar a infraestrutura das mesmas e prover um ambiente aconchegante aos munícipes e Servidores Públicos.

Faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas.

Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	VANDERLEI RIBAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	ROCHELE RIETH
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda	FILIPPE BARASUOL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos, descarregá-los e instalá-los diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 20 dias após a emissão desta pelo Departamento de Licitações e Compras;

4.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.3. A contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos.
- 4.4. A contratada deverá indicar Assistência Técnica autorizada pela fabricante dos equipamentos em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado para que sejam realizadas as manutenções durante o prazo de garantia.
- 4.5. Os equipamentos e materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, devidamente identificados, com todas as informações necessárias, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.6. O transporte dos equipamentos e materiais correrá por conta da licitante vencedora e, deverá ser feito de forma adequada, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação, garantindo a qualidade dos produtos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

ITEM	UN. MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 DE LARGURA X 1,15 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000
2	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 2,20 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	7,0000
3	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,70 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000
4	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,20 , HORIZONTAL X 2,55 DE , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	1,0000
5	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 0,80 , HORIZONTAL X 2,10 DE , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	1,0000
6	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 , HORIZONTAL X 2,05 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA COM BLACKOUT	2,0000
7	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 0,90 , HORIZONTAL X 0,95 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
8	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,20 , HORIZONTAL X 1,55 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
9	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,30 , HORIZONTAL X 2,10 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
10	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 HORIZONTAL X 2,65 , NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA E COM BLACKOUT	1,0000
11	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS VERTICAIS MEDINDO LARGURA 2,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	7,0000
12	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS HORIZONTAIS LARGURA 1,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	1,0000
13	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40CM ALTURA X 1,70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	3,0000
14	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40 CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	13,0000
15	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000
16	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,10CM ALTURA X 70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

17	UN	PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 1,40CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000
----	----	---	--------

ITEM	UN. MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,25 DE LARGURA X 1,15 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000
2	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 2,20 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	7,0000
3	UN	PERSIANA VERTICAL MEDINDO 1,70 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO, COMPLETA E INSTALADA	2,0000
11	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS VERTICAIS MEDINDO LARGURA 2,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	7,0000
12	UN	PERSIANA EM TECIDO COM BLACKOUT NA COR AZUL LÂMINAS HORIZONTAIS LARGURA 1,40 X ALTURA 1,90 INSTALADO COM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS.	1,0000
13	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40CM ALTURA X 1,70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	3,0000
14	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,40 CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT	13,0000
15	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 2,20CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000
16	UN	PERSIANA NA VERTICAL BLACK-OUT PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,10CM ALTURA X 70CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000
17	UN	PERSIANA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 1,20CM ALTURA X 1,40CM LARGURA, ACOMPANHAR TRILHO, INSTALAR NO LOCAL, ACOMPANHAR SUPORTES DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, LÂMINAS EM PVC BLACKOUT.	1,0000
18	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,60 X ALTURA 1,30	1,0000
19	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,10 X ALTURA 1,00	1,0000
20	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,10 X ALTURA 1,30	1,0000
21	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 1,60 X ALTURA 1,30	3,0000
22	UN	PERSIANA VERTICAL, NA COR CINZA, COM BLACKOUT, MEDIDAS LARGURA 2,70 X ALTURA 1,30	1,0000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções:

- a.1) **Solução:** Contratação de Empresa para fornecer os materiais e equipamentos.
- a.2) **Viabilidade de mercado:** (X) sim () não
- a.3) **Viabilidade econômica:** a contratação importará no custo estimado de R\$ 16.144,98, sendo que os valores foram pesquisados com fornecedores especializados na comercialização dos produtos a serem adquiridos, assim como no painel para consulta de preços e em sítios eletrônicos de domínio amplo, portanto, sem dificuldade em adquirir os preços,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

tendo em vista o método de pesquisa.

a.4) Viabilidade operacional: Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste à Solução.

b.1) Solução: Realizar a aquisição dos materiais e equipamentos em loja virtual por meio de site de internet.

b.2) Viabilidade de mercado: (X) sim () não

b.3) Viabilidade econômica: Em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo verificou-se que o preço ofertado por estes está compatível com o preço estimado para a aquisição.

b.4) Viabilidade operacional: Para realizar a compra diretamente na internet se faz necessário que a Administração realize o pagamento do produto previamente ao recebimento deste, o que foge a regra, visto que o pagamento na Administração Pública deve ser realizado após o recebimento do produto, conferência pelo fiscal do contrato acerca da conformidade deste e posterior ateste da nota fiscal pelo ordenador da despesa comprovando que o produto fora entregue conforme solicitado e nas condições exigidas, portanto, nesta solução não há viabilidade operacional.

c.1) Solução: Contratação direta de Empresa para fornecer os materiais.

c.2) Viabilidade de mercado: (X) sim () não

c.3) Viabilidade econômica: A realização da compra diretamente com um fornecedor impede a competitividade entre fornecedores que ofertam o mesmo produto ou produto similar ao solicitado, impedindo que a Administração busque menor preço para a aquisição dos materiais, portanto, nesta solução não há viabilidade econômica.

c.4) Viabilidade operacional: Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste a Solução.

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento da entrega dos materiais e instalação dos equipamentos, assim como durante a utilização dos produtos permanentes em seus prazos de garantia que será de 12 (doze) meses, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução de número 1, ou seja, a contratação de Empresa para fornecer os materiais por meio de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que por meio de competição na sessão



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

pública de licitação, a Administração buscará reduzir o preço referência para a aquisição dos produtos, visando sempre o princípio da competitividade e da economicidade.

Além do mais, o fornecedor que ofertar o menor preço será o vencedor que se comprometerá a entregar os materiais no endereço indicado pela Administração Municipal e no prazo estipulado, sem custo adicional para tanto, sendo, portanto, economicamente e operacionalmente a solução mais viável, visto que a solução de número 2 é operacionalmente inviável e a solução de número 3 é economicamente inviável, como demonstrado no item 6 deste Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme a Lei nº 14.133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, por isso os itens serão objeto de disputa individual pelo menor preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de persianas para as Secretarias de Educação, Saúde e Administração do município, visa melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público, proporcionando maior conforto térmico e visual. A medida contribui para a preservação de equipamentos e mobiliários, além de padronizar e modernizar ambientes. Espera-se também a valorização dos servidores e a melhoria na qualidade dos serviços prestados, tornando o atendimento mais eficiente. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica voltada à eficiência administrativa e o bem-estar coletivo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de número 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo servidor Matheus Agertt, Assessor de Esportes e Cultura, assim como pelos demais integrantes das solicitações.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Matheus Agertt Assessor de Esportes e Cultura Boa Vista do Cadeado, 17 de junho de 2025 Mariane Benche Diretora Administrativa Kauane Cezar Diretora Administrativa	Rochele Rieth Secretária de Educação Boa Vista do Cadeado, 17 de junho de 2025 Filipe Barasuol Secretário da Administração Vanderlei Ribas Secretário da Saúde

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR
João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal Boa Vista do Cadeado, 18 de junho de 2025